

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

## SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 004/2023 SME

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS: ACT Servente Merendeira. Cadastro Reserva para os demais cargos: ACT Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de transporte, Agente de Apoio Escolar, Auxiliar de Creche, Professor de Arte I e II, Professor de Educação Física I e II, Professor de Ensino Fundamental I e II, Professor de Educação Infantil I e II - ACT, mediante a análise de títulos (Escolaridade) e experiência comprovada.

- 1. Ficha de inscrição no Anexo I.
- 2. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
- 3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ou/não ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.
- 3.1. Considerando que não há tempo hábil para aplicação de provas objetivas, serão classificados os candidatos que se inscreverem, pela pontuação (classificação) de títulos (Escolaridade) e tempo de serviço.

- 3.2. Para contagem da Escolaridade e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo III, devendo os candidatos entregar (xerox) dos documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.
- 4. As inscrições serão realizadas entre os dias 19 de setembro a 25 de setembro de 2023, das 8h às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cesário Amarante, 74, centro, Urubici-SC, somente presencial e pelo próprio candidato.
  - 5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:
    - a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
    - b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
    - c) CPF;
    - d) Apresentar Certificado de conclusão da Escolaridade mínima para o cargo (original e xerox);
    - e) Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual, Federal ou particular, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias:
    - f) Comprovante de residência.
- 6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
  - 7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo III.
- 8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

- 9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:
- a Maior tempo de Serviço prestado ao município de Urubici;
- b Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 10. O resultado preliminar da seleção será publicado **no dia 26 de setembro de 2023** no site da Prefeitura Municipalde Urubici: <a href="www.urubici.sc.gov.br">www.urubici.sc.gov.br</a>, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.
- 11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial **de 1 (um dia), das 8h às 11h do dia 27 de setembro de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Cesário Amarante, 74, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.
- 12. O resultado final da seleção será publicado **no dia 28 de setembro de 2023** no site da Prefeitura Municipal de Urubici: <u>www.urubici.sc.gov.br</u>, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.
- 13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.
- 14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:
  - a) carteira de identidade (RG frente e verso) cópia legível;
  - b) cópia do CPF
  - c) cópia da carteira de reservista;

- d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
- f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
- g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);
- h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
- i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;
- j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);
- k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome
   do candidato;
  - 1) declaração que não acumula cargo público, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;
  - m) Ter idade entre 18 anos e 74 anos.
- 15. Após aceitar a vaga, o candidato deverá imediatamente, apresentar à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;
- 16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:
  - a) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado "inapto" o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

21. Este processo seletivo terá validade até 20 de dezembro de 2023.

#### 22. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Critérios de pontuação.

Urubici, 19 de setembro de 2023.

## MARIZA COSTA PREFEITA MUNICIPAL



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### **ANEXO I**

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUBICI					
FICHA DE INCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CHAMADA					
PÚBLICA Nº 004/2023.					
G P + 111					
Cargo Pretendido:					
Nome do (a) Candidato (a):					
N° RG	Data de	nasci	mento://	Sexo:M - ( ) F - ( )	
CPF:					
	Estado (	Civil:			
	<u> </u>				
ESCOLARIDADE					
LSCOL/ INID/ IDL					
*1					
e-mail:					
Endereço:					
Bairro:	Bairro: Município:				
			wumerpio.		
Estado:	<b>F</b> ( )				
	Fone: ( )				
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste processo de seleção para					
Chamada Pública n°004/2023, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
Local e Data:					
As		Assi	natura do Candidato:		



### CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### **ANEXO II**

## QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MINIMA

CARGO	VAGAS	СН	HABILITAÇÃO MINIMA	SALÁRIO R\$
AGENTE DE APOIO ESCOLAR ACT	CR	40h	Portador de certificado de Ensino Médio	1.509,22
AUXILIAR DE  CRECHE  ACT	01+ CR	40h	Certificado de conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental I	1.386,83
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT	01+ CR	40h	Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental I e/ou atestado de frequência do Ensino Fundamental I.	1.386,83

AUXILIAR DE	01+ CR	40h	Portador de	1.386,83
TRANSPORTE			certificado de Ensino	
ACT			Médio	
ACI				
	CR	20h	NÃO HABILITADO	2.006,64
PROFESSOR DE		e/ou	- Certificado de	
		40h	Conclusão do Ensino	
ARTES I			Médio e Atestado de	
ACT			Frequência a partir da	
			2ª fase em curso de	
			Licenciatura Plena em	
			Artes ou Educação	
			Artística.	
PROFESSOR DE	01+ CR	20h	HABILITADO -	2.177,24
TROTESSOR DE	or ter	e/ou	Diploma e Histórico	2.177,24
ARTES II		40h	Escolar de.	
ACT		4011	Licenciatura Plena	
			em Artes ou	
			Educação Artística	
			Educação Artistica	
PROFESSOR DE	CR	20h	NÃO	2.006,64
EDUCAÇÃO FÍSICA I		e/ou	HABILITADO -	
		40h	Certificado de	
ACT			Conclusão do Ensino	
			Médio e Atestado de	
			frequência a partir da	
			2ª fase no curso de	

			Licenciatura Plena	
			em Educação Física.	
PROFESSOR DE		20h	HABILITADO -	2.177,24
		e/ou	Diploma e Histórico	
EDUCAÇÃO FÍSICA II	CR	40h	Escolar de	
ACT			Licenciatura Plena	
			em Educação Física.	
			_	
PROFESSOR DE		20h	NÃO HABILITADO	2.006,64
EDUCAÇÃO	CR	e/ou	- Certificado de	
INFANTIL I		40h	Conclusão de Ensino	
A COM			Médio e/ou com	
ACT			habilitação em	
			Magistério do Ensino	
			Infantil e/ou atestado	
			de frequência, a partir	
			da 2ª fase, em curso de	
			Graduação de	
			Licenciatura Plena em	
			Pedagogia com	
			habilitação em	
			Educação Infantil	
PROFESSOR DE	CR	20h	HABILITADO -	2.177,24
EDUCAÇÃO		e/ou	Diploma e Histórico	
INFANTIL II		40h	Escolar de	
11/11/11/11/11/11			Licenciatura Plena em	
ACT			Pedagogia com	
			habilitação em	
			Educação Infantil	

PROFESSOR DE		20h	NÃO HABILITADO	2.006,64
ENSINO	CR	e/ou	- Certificado de	
ENSINO		40h	Conclusão de Ensino	
FUNDAMENTAL I			Médio e/ou com	
ACT			habilitação em	
			Magistério do Ensino	
			Fundamental e/ou	
			atestado de	
			frequência, a partir da	
			2ª fase, em curso de	
			Graduação de	
			Licenciatura Plena em	
			Pedagogia com	
			habilitação em Séries	
			Iniciais do Ensino	
			Fundamental.	
PROFESSOR DE	CR	20h	HABILITADO -	2.177,24
ENSINO		e/ou	Diploma e Histórico	
21,621,0		40h	Escolar de	
FUNDAMENTAL II			Licenciatura Plena em	
ACT			Pedagogia com	
			habilitação em Séries	
			Iniciais do Ensino	
			Fundamental.	
SERVENTE/	CR	40h	Certificado de	1.386,83
<i>MERENDEIRA</i>			conclusão das Séries	
			Iniciais do Ensino	
ACT			Fundamental I, ou	
		j	1	

	atestado d	de frequência	
	do	Ensino	
	Fundame	ntal I.	

CR = CADASTRO RESERVA

CH = CARGA HORÁRIA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### ANEXO III

# PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Certificado de conclusão de Pós-graduação	Pós - Latu sensu	1,5 pontos
na área de atuação, Mestrado ou Doutorado.	Mestrado	2,0, pontos
	Doutorado	2,5 pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia Séries	1,0 p	oonto
Iniciais, Licenciatura Plena em Artes ou		
Educação Artística e Licenciatura Plena em		
Letras com habilitação em Língua		
Estrangeira Inglês.		
Tampo do carrigo no áreo do etuação	1 O DONTO I	OOD ANO DE
Tempo de serviço na área de atuação	·	POR ANO DE
	EXPERIENCIA.	NO MÁXIMO 03
	PON	TOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10,00 P	ONTOS

# PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS SERÁ COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Histórico emitido pela instituição de	3ª fase 0,5 pontos
ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.	4ª fase 1,0 pontos
	5 <sup>a</sup> fase e 6 <sup>a</sup> fase 2,0 pontos
A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota de títulos ao candidato.	7ª fase e 8ª fase 2,5 pontos
ENSINO MÉDIO	1,0
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA.
	NO MÁXIMO 03 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10,00 PONTOS

# PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO MEDIO SERÁ COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO	6,0 pontos
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA. NO MÁXIMO 04 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10,00 PONTOS

# PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL SERÁ COMPUTADA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	3,0 pontos
Séries Iniciais do Ensino	2,0 pontos
Fundamental II	
Séries Iniciais do Ensino	1,0 pontos
Fundamental I	
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 PONTO POR ANO DE EXPERIENCIA.
	NO MÁXIMO 04 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10,00 PONTOS